

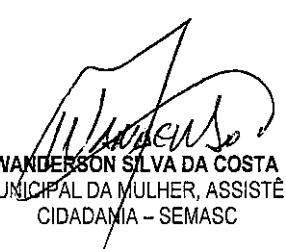
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

PORTARIA Nº. 297/2026 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 117 e nº 140 da NLLC 14.133/21;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2026.29000.29078.0.000622- Empresa **F M LTDA**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 12/2026-SEMASC, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **F M LTDA**.

Gestor do Contrato	Matrícula
Yasmim Santos da Costa	154.057-2A
Servidores Fiscais do Contrato	Matrícula
Antônio Wagner Silva de Oliveira Neto	152.621-9B
Luciano Barroso de Araújo	151.007-0A
Ronaldo Albuquerque Monteiro	138.822-3D
Suplentes	
Jairo Pereira dos Santos Junior	138.929-7C
Sara Rebeca Monteiro Martins	137.155-0F

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

PORTARIA Nº. 298/2026 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos;

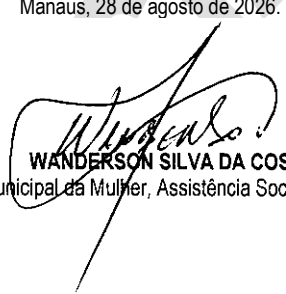
CONSIDERANDO, o teor do processo de nº. 2026.29000.29078.0.000706.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da portaria nº 293/2026-GS/SEMASC publicado no Diário Oficial do Município de Manaus DOM nº.6383 de 27 de agosto de 2026, referente ao Processo nº. 2026.29000.29078.0.000706.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2026.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SEMASC.

O Secretário da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 6.170 de 04 de julho de 2025, torna público, por meio do presente Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) na execução de serviços, programas, projetos e benefícios com atuação na política de Assistência Social, sediadas em Manaus, o qual viabilizará a participação à realização de atividades de relevante interesse público e social, por meio de possíveis parcerias através de Termos de Fomento, Colaboração ou Acordos de Cooperação.

1.OBJETO DESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na política de Assistência Social, sediadas em Manaus, para possíveis e futuras parcerias onde as mesmas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, junto à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e seus respectivos fundos, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2. Os termos de Fomentos/Colaboração celebrados com fundamento neste edital de credenciamento e no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, correrão com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e fundos a ela vinculados, a saber:

- I. Fundo Municipal da Assistência Social;
- II. Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
- III. Fundo Municipal dos Direitos Humanos;
- IV. Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- V. Fundo Municipal Antidrogas.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, desde que atendam a todas as exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, bem como às disposições deste edital, em especial:

- I. Ser considerada Organização da Sociedade Civil – OSC nos termos do artigo 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014;
- II. Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- III. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- IV. Possuir cadastro no Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Pessoal, vinculada ao Ministério da Cidadania;

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório em **Mídia Pen Drive**, em arquivo no formato **PDF, RETRATO**, não editável, presencialmente no setor de Prestação de Contas desta SEMASC, no prazo de 30 (trinta) dias, compreendido entre **01/09/2026 à 01/10/2026, de 08h às 14h**. O período para entrega de documentos poderá ser prorrogado por igual período, a critério do titular da SEMASC.

2.3. Somente serão credenciadas as OSC's que apresentarem todos os documentos listados neste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da OSC.

2.4. Na hipótese da OSC ter o seu pedido de credenciamento indeferido por ausência de documentação, poderá apresentar novo requerimento à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, desde que o faça de acordo com o estipulado no item 2.2 deste edital.

2.5. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Quando da avaliação para dispensa, se for o caso, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos e outros que se fizerem necessários.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.8. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.9. O credenciamento não obriga a Prefeitura de Manaus a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

2.10. O processo dar-se-á em única etapa de Qualificação/Habilitação Técnica.

3.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para solicitar o credenciamento, a OSC deverá apresentar um requerimento consoante modelo (Anexo I), juntamente com os documentos abaixo em mídia digital, nos termos do item 2.2:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com no mínimo 01 ano de ativo;
- II. Estatuto Social e eventuais alterações, legível e com registro em cartório, devendo ter cláusula referente à dissolução, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, III, da Lei nº 13.019, de 2014;
- III. Ata de Eleição e posse Diretoria da Organização, vigente;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Ata de Eleição, com endereço, telefone, e-mail, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, assinada pelo presidente;

- V. Carteira de Identidade do representante legal da OSC;
- VI. Comprovante de endereço do presidente;
- VII. Comprovante de endereço da OSC (água ou luz ou contrato de locação ou termo de cessão);
- VIII. Apresentação do Relatório Anual de Atividades, referente ao exercício 2025, devidamente assinado;
- IX. Certidões de regularidade fiscal: Federal, Trabalhista, SEFAZ (não contribuinte), Municipal e FGTS;
- X. Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo (Anexo II) deste Edital;
- XI. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- XII. Declaração de Renovação Anual da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- XIII. Relatório Fotográfico das Instalações da instituição;
- XIV. Escrituração Contábil relativa ao ano de 2025 (I - Balanço patrimonial; II - Demonstração do Resultado do Período (DRP); III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), IV - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) e V - Notas explicativas conforme previsto na NBC TG 26 ou na seção 3 da NBC TG 1000.

4.DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os processos serão analisados na ordem da entrega do requerimento, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.

4.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas neste edital serão inabilitadas.

5.COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. O processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida será realizada através da Comissão de Seleção, a ser designada por meio de Portaria Publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

5.2. A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.3. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, endereçado à Comissão de Seleção deste Edital de Credenciamento, entregue na Gerência de Prestação de Contas em Mídia Pen Drive, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial.

6.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recursos, a administração pública através do titular da pasta, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial - DOM, o resultado definitivo do processo de credenciamento, publicando-se também no site oficial de comunicação da SEMASC.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

7.2. No caso da necessidade de credenciar novas instituições, será publicado novo edital de credenciamento, extinguindo-se os efeitos deste.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, exclusivamente, no setor de Prestação de Contas-GPC, ou pelo telefone (92) 98842-2015.

8.2. A SEMASC se reserva no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

8.3.É facultado à SEMASC promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

8.4.A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

8.5.A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional da SEMASC.

8.6.O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SEMASC e fundos vinculados.

8.7.O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

8.8.Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Secretário Titular da SEMASC, mediante relatório fundamentado da Comissão de Seleção, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Manaus, 27 de agosto de 2026

WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2026-SEMASC.

Eu, (Nome do representante), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC) inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/0001-XX), venho solicitar meu credenciamento junto a essa Semasc, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Manaus, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal da (nome da OSC), sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc, DECLARO, que:

1.Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

2.Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera da Semasc, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

4.Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:

- I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- III. As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

5.Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da - Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

6.Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

7.Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8.Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade.

9.Não realiza contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

10.Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

11.Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Manaus, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026-SEMASC

À Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento nº 01/2026-SEMASC,

Assunto: Recurso em face do resultado Preliminar do Credenciamento

Eu, (Nome do representante), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC) inscrita no CNPJ nº (XX.XXX.XXX/0001-XX), venho por meio deste apresentar:

Recurso em Face do Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento 01/2026-SEMASC

I – DOS FATOS

II – DOS FUNDAMENTOS PARA A RECONSIDERAÇÃO DA INABILITAÇÃO

III – DO PEDIDO

Manaus, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 12/2026-SEMASC, celebrado em 27/08/2026.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **F M LTDA**.

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Características: especializado em manutenção corretiva de veículo automotor do tipo leve, com fornecimento de peças de reposição, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência, abrangendo manutenção corretiva de 9 veículos, sendo 2 (dois) Jeep Renegade e 7 (sete) Fiat Grand Sienas, com o objetivo de atender às necessidades dos veículos utilizados pela SEMASC, conforme descrição e quantidades contidas no MEMORANDO Nº104/2026 – GT/DLP/DA/DAFP/SOG/SEMASC, MEMORANDO Nº 30/2026 – DA/SEMASC, Termo de Referência, com fundamentos no PARECER N. 249/2026 – ASTEC/SEMASC, na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, documentos pertencentes ao Processo nº. 2026.29000.29078.0.000622.

4. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.953,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e três reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2026NE00682, de 26/08/2026, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903919.

6. PRAZO: O contrato terá duração de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 22/2026, celebrado em 27/08/2026.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização Da Sociedade Civil “Instituto Amazônico Todos Pela Vida”.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Municipal nº 140/2025 de autoria do vereador Capitão Carpê, destinado à referida instituição para a execução do projeto com o título “Comida na Mesa: segurança alimentar para famílias de baixa renda, vulneráveis aos riscos sociais”, que visa apoiar e promover o desenvolvimento integral de famílias por meio da garantia de acesso aos atendimentos socioassistenciais, atividades esportivas, educacionais, bem como garantir o acesso a população em situação de vulnerabilidade a segurança alimentar e nutricional, nos termos dos Processo nº 2026.29000.29078.0.000341.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2026NE00633, datada em 20/08/2026, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, a contar do mês de recebimento do recurso.

Manaus, 27 de agosto de 2026

WANDERSON SILVA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA – SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 093/2026 – GS/SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM,

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor abaixo mencionado, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, da Função Gratificada especificada, integrante da estrutura organizacional da Pasta referência.

1. JORGE ALBERTO ALVES DE AZEVEDO

- Técnico Municipal
- Matrícula nº 118.901-8 D
- Chefia e Assessoramento FG – 3
- A contar de 08/06/2026

II – DESIGNAR a servidora, abaixo mencionada, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, da Função Gratificada especificada, integrante da estrutura organizacional da Pasta referência.

1. THAINES JACOB ROCHA

- Téc. Mun/ Assist. Administração/SEMED
- Matrícula nº 121.473-0 D
- Chefia e Assessoramento FG – 3
- A contar de 01/09/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.